



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022-UGB-LC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbass), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob **Nº. 36/2022**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a(o) **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO “PROJETO COZINHALIMENTO” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO II. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021**, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e 48 Inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o certame licitatório de que trata o presente Edital, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, observadas as disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos. Aplicar-se-á ao procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como ao Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, o disposto no CONVÊNIO (PROCESSO Nº. SAA-PRC-2021/14579), celebrado entre o ESTADO DE SÃO PAULO por sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE BURITAMA**, objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do **“PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO”**. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação acima citada e demais normatizações pertinentes vigentes, em conformidade com os princípios constitucionais, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO INTERESSADA / SETOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 06 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Licitatório nº. 69/2022 - Pregão Presencial nº. 36/2022, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

1.4. ANEXOS: FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - **CONVÊNIO (PROCESSO Nº. SAA-PRC-2021/14579)**, celebrado entre o **ESTADO DE SÃO PAULO** por sua **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do **“PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO”**.
- II - Termo de Referência - “Pedido de Compra 2282/2022”;
- III - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- IV - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- V - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VII - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VIII - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- IX - Minuta de Contrato;
- X - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO “PROJETO COZINHALIMENTO” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO II.

3. VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO / ORÇADO - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Valor Médio Total Estimado / Orçado:

3.1.1. O Valor Médio Total Estimado / Orçado para a execução total do objeto licitatório, conforme média de preços apurada em Mapa da Estimativa de Preços (Cotação de Preços nº. 1347/2022 - Processo nº. 1639/2022), anexo ao Processo Licitatório nº. 69/2022-UGB-LC/GMB, é de R\$ 63.723.27 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos). A média de preços unitários dos produtos que compõe o objeto licitatório, conforme

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

respectivamente apurada no referido Mapa da Estimativa de Preços, **será considerada como preço máximo de aceitabilidade de proposta, em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

3.2. Dotações Orçamentárias

3.2.1. A Aquisição / Fornecimento dos Equipamentos e Materiais Permanentes de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 28-07-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 69/2022-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

20.605.0034.2.050 - Atividades da Agricultura

4.4.90.52.21.01 - Equipamentos e Material Permanente - Proc. 2021/14579

R\$ 60.000,00

02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

20.605.0034.2.050 - Atividades da Agricultura

4.4.90.52.01.01 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 3.723,27

3.2.2. Os valores respectivamente consignados nas Dotações Orçamentárias indicadas no subitem 3.2.1., serão ajustados no(s) respectivo(s) contrato(s), conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 36/2022.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas no referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação. **Não será permitida à participação de Pessoas Jurídicas que não estiverem enquadradas na condição de Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.**

4.2. Observado o disposto no subitem anterior, além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações¹.

4.3.1. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo VI do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação de poderes para pronunciar-se em nome da referida proponente, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir, conforme Modelo contido no Anexo IV. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos**

¹ Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Envelopes “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante (FORA dos Envelopes “A” e “B”), Declaração conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no Anexo V. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope “A”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

ENVELOPE A: **PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.1.1.2. No Envelope “B”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

ENVELOPE B: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. deste Edital ou por meio do **Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta)**, fornecido pelo Governo do Município de Buritama, conforme **Anexo III** do referido Instrumento Editalício.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número: do Processo (Para uso em sistema da UGB-LC/GMB), do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Unitário Por Item” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. **dados da pessoa jurídica proponente:** nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. **dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. **dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, estado civil, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. Nº. do ITEM, CÓDIGO, DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL/PRODUTO (Para uso da UGB-LC/GMB) conforme formulário PROPOSTA (Modelo de Proposta),

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

QUANTIDADE, UNIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL DO ITEM OFERTADO (de forma numérica) e ao final, o VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (de forma numérica e por extenso).

7.1.5.1. A descrição do produto, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o produto ofertado e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas no Anexo II deste Edital. Se o detalhamento do produto ofertado, não conter informações suficientes para verificação das especificações mínimas/similares conforme o retro citado Anexo II, deverá ser apresentada respectivamente a ficha técnica do que for ofertado;

7.1.5.1.1. anexo a proposta de preço, deverá ser apresentada pela proponente licitante, participante do certame licitatório de que trata este Edital, o PROSPECTO do(s) respectivo(s) produto(s) ofertado(s);

7.1.5.2. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento/entrega dos equipamentos e materiais de que trata o objeto do presente Edital, inclusive o lucro e as despesas especialmente às referentes à transporte, seguro, alimentação, hospedagem e encargos comerciais, fiscais / tributários, social / trabalhistas, previdenciários.

7.1.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, se houver, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital;

7.1.7. informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante declarando que os produto(s) ofertado(s) na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, é/são de primeira qualidade e atende(m) respectivamente a normatização pertinente vigente estabelecida pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s); que os preço(s) proposto(s)/ofertado(s) para o(s) produto(s) retro citado(s), é/são exequível(is) e compatível(is) com o(s) praticado(s) no mercado nacional; que a referida Proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Editalício e de seus Anexos, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.11. assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VIII** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.7. deste Edital.**

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. EXCLUSIVIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. Exclusividade do Processo Licitatório

9.1.1. De acordo com o Valor Médio Total Estimado / Orçado conforme consignado no subitem 3.1.1. deste Edital, em atendimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

de 21-06-1993 e suas alterações e nos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

9.2. Classificação das Propostas e Julgamento

9.2.1. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o objeto licitado, podendo referidos lances, a critério da(o) Pregoeira(o) serem efetuados em valores percentuais. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos em Sessão Pública do Pregão, com os preços médios unitários apurados por meio de cotação, conforme consignados no **Mapa da Estimativa de Preços (Cotação de Preços nº. 1347/2022 - Processo nº. 1639/2022)**, anexado no Processo Licitatório nº. 69/2022 UGB-LC/GMB. Os preços finais ofertados/obtidos em Sessão Pública do Pregão, não poderão ser respectivamente superiores aos preços médios unitários, conforme consignados no referido Mapa da Estimativa de Preços, que de acordo com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, **são respectivamente fixados como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.**

10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor;

10.16. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 do presente Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.17. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO - VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo IX).

12.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo IX), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

12.2. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.3. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo IX), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.4. O prazo de vigência do Contrato (Anexo IX) iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 30-12-2023, em conformidade com o **CONVÊNIO (PROCESSO Nº. SAA-PRC-2021/14579)**, celebrado entre o **ESTADO DE SÃO PAULO** por sua **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade no que for pertinente, com o retro citado Convênio.

12.4.1. Inobstante o prazo de vigência do Contrato (Anexo IX), conforme estabelecida no subitem anterior (12.4.), as obrigações inerentes à Garantia dos Equipamentos e Materiais Permanentes ofertados e entregues ao Governo do Município de Buritama, se for o caso, persiste na forma do estabelecido neste Edital e seus Anexos.

12.5. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo IX), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo IX) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

14.1. O(s) produto(s) de que trata o objeto deste Edital deverá(ão) ser fornecido(s) pela(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

14.2. Os Equipamentos e Materiais Permanentes de que trata o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos referidos Equipamentos e Materiais fornecidos/entregues pela(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais legislação pertinente.

14.3. A garantia referente ao(s) produto(s) de que trata o objeto deste Edital, deverá ser fornecida/entregue ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no ato da assinatura do Contrato (Anexo IX) ou quando da entrega do referido(s) produto(s), através de documento escrito contendo indicação de garantia. A Garantia ofertada deverá estar em conformidade com a legislação pertinente, em especial com o Código de Defesa do Consumidor. Pela Garantia do produto(s) fornecido(s)/entregue(s), responderá na forma da lei, se for o caso, o(s) respectivo(s) fabricante(s) e a(s) respectiva(s) fornecedora(s) vencedora(S) do certame licitatório de que trata o presente

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Edital que vier(em) a ser contratada(s), resguardando-se o Govorno do Município de Buritama, nos direitos que lhes são pertinentes na forma da lei.

14.4. O prazo para fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital será **de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, expedida(s) pelo do Govorno do Município de Buritama, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do referido Govorno através de Termo Aditivo, observando-se às especificações constantes deste Edital e seus Anexos e a devida conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

14.5. Os Equipamentos e Materiais Permanentes de que trata o objeto deste Edital deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Govorno do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), constando da(s) referida(s) nota(s), as especificações do(s) produto(s), quantidade, preço unitário e preço total. Após o recebimento do(s) referido(s) produto(s), o mesmo deverá ser entregue de acordo com a quantidade recebida, no local que será determinado pelo Setor Competente do referido Govorno.

14.6. As despesas referentes ao fornecimento/entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes de que trata o objeto deste Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser contratada(s), inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes aos referidos Equipamentos e Materiais Permanentes.

14.7. Para melhor adequação, as condições para fornecimento/execução do objeto licitatório/contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Govorno do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital será(ão) recebido(s) consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15.1.1. No ato da entrega, o(s) produto(s) será(ão) vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos, especialmente do Anexo II, e da conformidade com a marca e ou modelo e ou fabricante e descrição, conforme informações constantes da Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

15.1.2. Caso seja constatado que o(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) não atende(m) às especificações ou não confere com o informado na Proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

IX), na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

15.1.3. O aceite do(s) produto(s), mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificadas posteriormente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, será efetuado em conformidade com o **CONVÊNIO (PROCESSO N°. SAA-PRC-2021/14579)**, celebrado entre o **ESTADO DE SÃO PAULO** por sua **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, após liberação se for o caso, dos recursos oriundos do referido Convênio.

16.1.1. Observado o disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e fornecimento/entrega do(s) referido(s) produtos, nos termos e condições exigidos no Contrato (Anexo IX) e neste Edital e seus Anexos.

16.1.2. Antes de emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto deste Edital, a(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da(s) referida(s) nota(s) e ou dos referidos documentos.

16.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 16.1.1. e 16.1.2. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo IX), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a respectiva proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

16.3. Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo IX), o Valor Total Global da contratação, de acordo com resultado final do certame licitatório, obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 36/2022 - Processo Licitatório nº. 69/2022.

16.3.1. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16.4. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

16.6. O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser contratada(s), devendo referida(s) proponente(s), quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo IX), indicar o n°. de uma conta bancária, n°. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

16.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s) servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 16.1.

17. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo IX), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo IX) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial nº. 36/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os códigos e as especificações dos produtos constantes do Anexo III deste Edital, decorrem do cadastramento efetuado em sistema de processamento de dados/software utilizado pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, e dentre outras funções, são utilizados para fins de cotações de preços; expedição de formulário proposta (modelo de proposta), inclusive com reserva de cotas; processamento de compras / licitação e execução contratual, **oque não obsta o atendimento do disposto no subitem 7.1.5.1. do citado Instrumento Editalício.**

22.2. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.3. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.4. Será de total responsabilidade da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes da referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.6. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.8. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.10. Cópia do CONVÊNIO (PROCESSO N°. SAA-PRC-2021/14579), celebrado entre o ESTADO DE SÃO PAULO por sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE BURITAMA e do seu respectivo PLANO DE TRABALHO, bem como, cópia da RESOLUÇÃO SAA N°. 78 de 28 de Outubro de 2021, encontram-se devidamente anexadas no Processo Licitatório UGB-LC n°. 69/2022 e disponível para consulta pública junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

22.11. O Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estão sujeitos no que for pertinente, compatível e aplicável à contratação decorrente do procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, ao atendimento do disposto no CONVÊNIO (PROCESSO N°. SAA-PRC-2021/14579), celebrado entre o ESTADO DE SÃO PAULO por sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE BURITAMA.

22.12. No que for pertinente e compatível, este Edital e seus Anexos, especialmente o CONVÊNIO (PROCESSO N°. SAA-PRC-2021/14579) anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício, bem como, a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada com o preço final devidamente consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial n°. 36/2022 e a referida Ata, vinculam-se ao Contrato (Anexo IX), independentemente de transcrição.

22.13. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 22 de Agosto de 2022.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO / SETOR INTERESSADA(O):

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
GIANCARLO SANCHES MESTRINER
DPTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N°. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, n°. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

CONVÊNIO (PROCESSO N.º. SAA-PRC-2021/14579), celebrado entre o **ESTADO DE SÃO PAULO** por sua **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA**, objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do **“PROJETO ESTADUAL COZINHALIMENTO”**



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO N.º SAA-PRC-2021/14579

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por sua SECRETARIA de Agricultura e Abastecimento e o MUNICÍPIO de(da) Buritama objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO

Aos 17 de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede à Praça Ramos de Azevedo, 254, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.384.400/0001-49, neste ato representada por seu Titular, Sr. Itamar Francisco Machado Borges, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto n.º 50.807, de 18 de maio de 2006, e o MUNICÍPIO de(da) Buritama, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Rodrigo Zacarias dos Santos, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, firmam o presente convênio que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à instalação de cozinha piloto experimental, modelo 2, visando incrementar a capacidade de agentes multiplicadores das ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, gerenciadas pelo Governo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto pactuado na Cláusula Primeira, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO obrigam-se a:

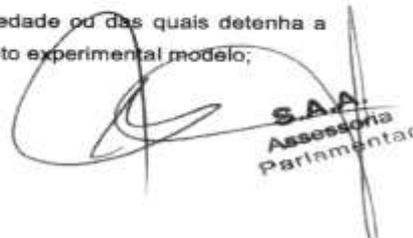
I – a SECRETARIA:

- repassar ao MUNICÍPIO os recursos referidos na Cláusula Terceira, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente convênio;
- fiscalizar a execução do objeto do convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;
- indicar técnico da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – CODEAGRO, para suporte técnico;
- fornecer placa indicativa do projeto;

II – o MUNICÍPIO:

- executar o objeto, na forma estabelecida pelo Plano de Trabalho;
- disponibilizar áreas compatíveis e adequadas, de sua propriedade ou das quais detenha a posse, indicadas no Plano de Trabalho para instalação da cozinha piloto experimental modelo;

Processo N.º SAA-PRC-2021/14579
Prefeitura Municipal de(da) Buritama



SAA
Assessoria
Parlamentar

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 69/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2022

Avenida Frei Marcelo Manilla, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/14579

- c) observar o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações posteriores, quanto às eventuais contratações decorrentes deste convênio;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, resultantes de execução do objeto conveniado, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos;
- e) fixar e conservar, em local visível, placa de identificação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO, fornecida pela SECRETARIA;
- f) elaborar e enviar à SECRETARIA, mensalmente, relatório contendo dados acerca da execução do objeto e da avaliação de seus resultados, conforme modelo definido pela SECRETARIA;
- g) submeter à aprovação da SECRETARIA quaisquer propostas de alterações ao presente ajuste;
- h) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- i) apresentar prestação de contas, na forma da Lei 8.666/93;
- j) recolher ao Erário Estadual, quando da Prestação de Contas, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados para o fim conveniado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data de repasse;
- l) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, junto ao Tribunal de Contas do Estado, conforme as instruções específicas dele emanadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do presente convênio é de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte conformidade: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes ao valor da aquisição da cozinha piloto experimental modelo 2, que ocorrerão à conta da U.O. 13001, U.G.O. 130010, U.G.E. 130175, Programa de Trabalho: 20.306.1316.4783.0000, Natureza de Despesa: 444052, do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Das alterações

As disposições do Plano de Trabalho e do cronograma físico-financeiro poderão ser alteradas mediante fundamentada justificação e lavratura de termo de aditamento autorizado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - Da Denúncia e da Rescisão

Processo Nº SAA-PRC-2021/14579
Prefeitura Municipal de(da) Buritama


SAA.
Assessoria
Parlamentar





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/14579

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

§1º - O Secretário de Agricultura e Abastecimento e o(a) Prefeito(a) do MUNICÍPIO de Buritama são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

§2º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

§3º - Quando da denúncia ou conclusão do convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos pelo MUNICÍPIO. Em caso de rescisão do ajuste, o MUNICÍPIO deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pela SECRETARIA, quando for o caso.

§4º - Em todos os casos mencionados no 3º desta cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

§5º - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pelo MUNICÍPIO, serão devolvidos à SECRETARIA.

§6º - A devolução tratada nos parágrafos anteriores será feita ao Estado por meio de recolhimento dos valores à conta bancária indicada pela SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da SECRETARIA, nos termos do que dispõe o artigo 116, 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições Gerais

Pactam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I - todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fac simile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovada por recibo;

II - a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é até 30 de dezembro de 2023, admitindo-se prorrogação pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante justificação e termo de adiantamento.

Processo Nº SAA-PRC-2021/14579
Prefeitura Municipal de (da) Buritama

S.A.A.
Assessoria
Parlamentar





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS
PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 - CEP 01037-912 - CENTRO - São Paulo - SP

PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/14579

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSIVA - Do requisito para o Repasse de Recursos

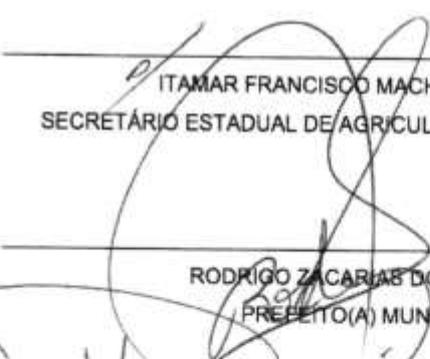
O repasse inicial do recurso para o Município fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem os artigos 4º e 7º do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021


ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES
SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO


Francisco Marinho
Secretário Executivo


RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Testemunhas:

1.

Nome: Celso T. Matsuda
R.G.: Coordenador
CPF.: CONFAGRO

2.

Nome: Fabio Alfredo Marcello Lavagetti
R.G.: RG: 7.159.574-0
C.P.F.: CPF: 132.631.098-47

Processo Nº SAA-PRC-2021/14579
Prefeitura Municipal de(da) Buritama

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO DE COMPRA 2282/2022



Governo do Município de Buritama

Pedido de Compra

Pedido: 2282/2022		Data do Pedido: 25/04/2022	
Modalidade: 68/2022 - Pregão Presencial			
Cotação: 1347/2022			
Unidade: 02.09 - DEP. DE DESENV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Destino: CONVÊNIO			
Solicitante: 16212 - GIANCARLO SANCHES MESTRINER			
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL			
Endereço: Rua Maria Florinda, 1463, Centro, Buritama - SP, 15.290-000			
Dotação: 407 - 02.09 20 605 0034 2.050 02 4.4.90.52.21			
Justificativa: Objetivando atender o Convênio de processo nº SAA - PRC - 2021 / 14579, firmado em 17 de dezembro de 2021 entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e esta Municipalidade			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	68685 - GELADEIRA INDUSTRIAL	Un	1,0000
Características: DEGELO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 918 LITROS, TEMPERATURA DE 1 A 7 GRAUS, SISTEMA FROST FREE 49 HX, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 215 KWH/MÊS.			
Observação: Degelo automático, Capacidade total mínima: 918 litros, Temperatura: 1 a 7 graus, Sistema de refrigeração frost free 49hx, Consumo máximo de energia: 215kwh/mês			
2	68686 - FREEZER COMERCIAL	Un	1,0000
Características: CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220 V, 2 PORTAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 534 LITROS.			
Observação: Controle eletrônico de temperatura, Voltagem: 220V, 2 portas, Capacidade: no mínimo 534L			
3	68687 - BATEDeira	Un	2,0000
Características: 06 VELOCIDADES, VOLTAGEM BIVOLT, POTENCIA 1/3 CV MONOFÁSICO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 LITROS.			
Observação: Velocidade: 6, Voltagem: bivolt, Potência: 1/3 cv monofásico, Capacidade: no mínimo 5 litros			
4	68688 - LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL	Un	3,0000
Características: ROTAÇÃO 4.500 RPM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 LITROS, POTENCIA 500 W.			
Observação: Rotação: 4.500rpm, Capacidade: no mínimo 4L, Potência: 500W			
5	68689 - FOGÃO SEMI INDUSTRIAL	Un	1,0000
Características: FOGÃO DE PISO COM 06 BOCAS, QUEIMADORES 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, ALIMENTAÇÃO A GAS.			
Observação: Fogão de piso com 6 bocas, Queimadores: 3 simples e 3 duplos, Alimentação a gás			
6	68690 - COIFA INDUSTRIAL	Un	1,0000
Características: COIFA INDUSTRIAL COM EXAUSTOR EM AÇO INOX, 02 METROS COM EXAUSTOR DE ALTA TUBULAÇÃO BIVOLT DE ALTA ROTAÇÃO.			
Observação: Coifa industrial com exaustor em aço inox, 2 metros com exaustor de alta tubulação bivolt de alta rotação			
7	68691 - FRITADEIRA ELETRICA	Un	1,0000
Características: FRITADEIRA ELETRICA DE AÇO INOX 02 CUBAS, CAPACIDADE TOTAL DE 10 LITROS, VOLTAGEM 110 V OU 220 V.			
Observação: Fritadeira elétrica de aço inox, 2 cubas, Capacidade total: 10L, Voltagem: 220V			
8	68692 - MICRO ONDAS	Un	1,0000
Características: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 28 LITROS, TRAVA DE SEGURANÇA ELETRONICA, RELOGIO DIGITAL, TECLA DE DESCONGELAMENTO, POTENCIA MÍNIMA DE 800 W.			
Observação: Capacidade total mínima: 28 litros, Trava de segurança eletrônica, Relógio digital, Tecla de descongelamento, Potência mínima: 800W			
9	68693 - MULTIPROCESSADOR	Un	1,0000
Características: VOLTAGEM DE 110V/220V, POTENCIA MÍNIMA 600W, COM 07 DISCOS.			
Observação: 110v / 220v, Potência mínima: 600W, Com 7 discos			

Grupo Assessor* Versão: 1.02.44

Página 1 de 3

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Pedido de Compra

10	69694 - ESPREMEDOR DE FRUTAS	Un	1,0000
Características: JARRA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, 110V/220V, ROTAÇÃO 1750 RPM, POTENCIA MINIMA DE 500 W.			
Observação: Jarra com capacidade de 1 litro, 110v/220v, Rotação: 1750rpm, Potencia mínima: 500W			
11	69695 - BALANÇA DIGITAL	Un	1,0000
Características: ELETRICA COM TARA, 110V/220V, INDICADOR DE PESO, CAPACIDADE DE 6 KG.			
Observação: Elétrica com tara, 110v/220v, indicador de peso, capacidade: 6kg			
12	69696 - FORNO SEMI INDUSTRIAL	Un	3,0000
Características: A GAS COM ISOLAMENTO TERMICO, PORTA DO TIPO GUILHOTINA, COM VIDRO TEMPERADO COM MARCADOR DE TEMPERATURA GRADUADO COM NO MINIMO 1 PORTA.			
Observação: A gás com isolamento térmico, porta do tipo guilhotina, com vidro temperado com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta			
13	69697 - FACA DE CORTE	Un	10,0000
Características: FACA DE COZINHA DE 8 POLEGADAS, 32,6 CM X 4 CM X 1,5 CM, EM AÇO INOXIDAVEL.			
Observação: Faca de cozinha de 8 polegadas, 32,6cm x 4cm x 1,5cm, em aço inoxidável			
14	69698 - ROLO PARA MASSA	Un	5,0000
Características: ROLO DE POLIETILENO PROFISSIONAL MACIÇO 38 CM.			
Observação: Rolo de polietileno profissional maciço, 38 cm			
15	69699 - ESPATULA RASPADEIRA PARA MASSAS	Un	5,0000
Características: ESPATULA EM AÇO INOX, CABO DE POLIETILENO, MEDIDA 23 X 22 CM.			
Observação: Espátulas em aço inox, Cabo de polietileno, Medida: 23 x 22 cm			
16	68700 - FORMA DE PIZZA	Un	10,0000
Características: FORMA REDONDA DE ALUMINIO, DIAMETRO 35 CM X ALTURA 1,5 CM.			
Observação: Formas redondas de alumínio, Diâmetro :35cm, altura:1,5cm			
17	68701 - COLHER DE POLIETILENO	Un	5,0000
Características: COLHER DE POLIETILENO DE 30 CM.			
Observação: Colher de polietileno de 30 cm			
18	68702 - ABRIDOR DE LATAS	Un	3,0000
Características: EM ALUMINIO.			
Observação: Em alumínio			
19	68703 - FORMA RETANGULAR REPRATARIA	Un	3,0000
Características: FORMA RETANGULAR DE VIDRO, COM MEDIDA 5,2 CM X 20,9 CM X 34,6 CM E CAPACIDADE DE 2,2 LITROS.			
Observação: Formas retangulares de vidro, com medidas: 5,2cm x 20,9 x 34,6cm e capacidade para 2,2 litros			
20	68704 - CALDEIRAO DE 20 LITROS	Un	10,0000
Características: ALUMINIO COM TAMPA, COM 32 CM DE DIAMETRO E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.			
Observação: Alumínio com tampa, com 32cm de diâmetro e capacidade para 20L			
21	68705 - CONJUNTO DE PANEIAS	Cj	3,0000
Características: PANEIAS EM AÇO INOX COM 03 UNIDADES CADA MEDIDAS MINIMAS 22 X 47,2 X 24,6 CM 2,37 G.			
Observação: Panelas em aço inox - 3 unidades cada conjunto- Medidas mínimas: 22 x 47.2 x 24.6 cm; 2.37 g			
22	68706 - ASSADEIRA N7 INDUSTRIAL	Un	12,0000
Características: ASSADEIRA DE ALUMINIO, MEDIDA 60 CM X 40 CM X 8 CM CAPACIDADE PARA 19 LITROS.			
Observação: Assadeira de alumínio, Medidas: 60cmx40cmx8cm, Capacidade para 19L			
23	68707 - ARMARIO DE CRESCIMENTO DE MASSAS/SUORTE	Un	1,0000
Características: ARMARIO EM AÇO INOX MEDIDAS 1,98 CM X 64 CM X 70 CM, CAPACIDADE PARA 20 ASSADEIRAS, 01 PORTA.			
Observação: Armário em aço inox Medidas: 198 cm x 64 cm x 70 cm, Capacidade para 20 assadeiras, 1 porta			
24	68708 - TIGELA GRANDE	Un	3,0000

Grupo Assessor® Versão: 1.02.44

Página 2 de 3

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Pedido de Compra

Características: TIGELA PLASTICA CAPACIDADE DE 05 LITROS MEDIDAS 47 CM X 40,6 CM X 25,4 CM.			
Observação: Tigela plástica Capacidade: 5 litros Medidas: 47cmx40,6cmx25,4cm			
25	68709 - TIGELA MEDIA	Un	3,0000
Características: TIGELA PLASTICA CAPACIDADE DE 2,5 LITROS MEDIDAS 23,5 CM X 20,3 CM X 12,7 CM.			
Observação: Tigela plástica Capacidade: 2,5 litros Medidas: 23,5cmx20,3cmx12,7cm			
26	68710 - JARRA	Un	2,0000
Características: JARRA PARA SUCO COM CAPACIDADE DE 02 LITROS.			
Observação: Jarra para sucos com capacidade de 2 litros			
27	68711 - PANELA DE PRESEAO	Un	2,0000
Características: PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO POLIDO, COM 22 CM DE DIAMETRO E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.			
Observação: Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e Capacidade para 20 litros			
28	68712 - MESA EM AÇO INOXIDAVEL	Un	5,0000
Características: MESA EM AÇO INOXIDAVEL, COM MEDIDAS 120 CM X 80 CM X 85 CM.			
Observação: Mesa em aço inoxidável, com medidas: 120cmx80cmx85cm			
29	68713 - ARMARIO INDUSTRIAL	Un	2,0000
Características: ARMARIO DE COZINHA PROFISSIONAL EM AÇO INOX, 02 PORTAS, MEDIDAS MINIMAS 150 CM X 50 CM 100 CM.			
Observação: Armário de cozinha profissional em aço inox, 2 portas, medidas mínimas: 150 cm x 50 cm x 100 cm			
30	68714 - TV SMART 40 POLEGADAS	Un	1,0000
Características: TELEVISOR LCD COM TELA LED WIDESCREEN DE 40 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, ACESSO A INTERNET, WI-FI, ENTRADA HDMI E USB.			
Observação: Televisor LCD, com tela LED WideScreen de 40", resolução Full HD, acesso à internet, Wi-Fi, entrada HDMI e USB			
31	68715 - SUPORTE PARA TELEVISOR	Un	1,0000
Características: SUPORTE ARTICULADO PARA SMART TV LED, LCD 40 POLEGADAS, QUE PERMITE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO EM 03 MOVIMENTOS.			
Observação: Suporte articulado para Smart TV LED, LCD 40", que permite inclinação e rotação em 3 movimentos			
32	68716 - CADEIRA UNIVERSITARIA	Un	25,0000
Características: CADEIRA UNIVERSITARIA, ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO PRANCHETA DE MADEIRA, ALTURAL TOTAL 84 CM +- 3 CM PROFUNDIDADE TOTAL 53 CM +- 3 CM LARGURA TOTAL 54 CM +- 3 CM.			
Observação: Cadeiras universitárias, Assento e encosto de polipropileno Prancheta de madeiras, Altura Total: 84cm ± 3cm Profundidade Total: 53cm ± 3cm Largura Total: 54cm ± 3cm			

Buritama - SP, 4 de Agosto de 2022.

GIANCARLO SANCHES MESTRINER





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 36/2022 - Processo Licitatório nº. 69/2022-UGB-LC/GMB, do Governo do Município de Buritama - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir.

Local e data

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

A Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-S.P., de de 2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua, nº.
....., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

(.....) Microempresa;

(.....) Empresa de Pequeno Porte;

(.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 69/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2022

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....

Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2022
----------------------------------	--	--------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022-UGB-LC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO “PROJETO COZINHALIMENTO” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO II.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial, caracteriza-se pela(o) AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme objeto deste Contrato, devendo o(s) referido(s) produto(s), ser(em) fornecido(s) pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 36/2022 e de seus Anexos, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento expedida pelo Contratante, observando-se para a(o) aquisição/fornecimento dos referidos produtos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento do(s) produto(s) de que trata o objeto deste Contrato, será efetuado em conformidade com o CONVÊNIO (PROCESSO Nº. SAA-PRC-2021/14579), celebrado entre o ESTADO DE SÃO PAULO por sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE BURITAMA, após liberação se for o caso, dos recursos oriundos do referido Convênio.

3.1.1. Observado o disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e fornecimento/entrega do(s) referido(s) produtos, nos termos e condições exigidos no presente Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 36/2022 e seus Anexos.

3.1.2. Antes de emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da(s) referida(s) nota(s) e ou dos referidos documentos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 36/2022 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o valor total global da contratação, conforme abaixo descrito, obtido de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 36/2022 - Processo Licitatório nº. 69/2022-UGB-LC/GMB:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.3.1. Valor Total Global da Contratação: R\$ (.....).

3.3.2. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.4. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.6. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.6.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/ autorizado por Lei**, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/ conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Aquisição / Fornecimento dos Equipamentos e Materiais Permanentes de que trata este Contrato, ocorrerá através das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 28-07-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 69/2022-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

20.605.0034.2.050 - Atividades da Agricultura

4.4.90.52.21.01 - Equipamentos e Material Permanente - Proc. 2021/14579

R\$

02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

20.605.0034.2.050 - Atividades da Agricultura

4.4.90.52.01.01 - Equipamentos e Material Permanente

R\$

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2. Os valores respectivamente consignados nas Dotações Orçamentárias indicadas no subitem 3.1., estão devidamente ajustados, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 36/2022 - Processo Licitatório nº. 69/2022-UGB/LC/GMB.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato deverá(ão) ser fornecido(s) pela(s) Contratada(s), observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 36/2022 e seus Anexos.

6.2. Os Equipamentos e Materiais Permanentes de que trata o objeto do presente Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos referidos Equipamentos e Materiais fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais legislação pertinente.

6.3. A garantia referente ao(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser fornecida/entregue ao Contratante pela Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou quando da entrega do referido(s) produto(s), através de documento escrito contendo indicação de garantia. A Garantia ofertada deverá estar em conformidade com a legislação pertinente, em especial com o Código de Defesa do Consumidor. Pela Garantia do produto(s) fornecido(s)/entregue(s), responderá na forma da lei, se for o caso, o(s) respectivo(s) fabricante(s) e a Contratada, resguardando-se o Contratante, nos direitos que lhes são pertinentes na forma da lei.

6.4. O prazo para fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato será **de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, expedida(s) pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do referido Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se às especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 36/2022 e de seus Anexos e a devida conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

6.5. Os Equipamentos e Materiais Permanentes de que trata o objeto do presente Contrato deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), constando da(s) referida(s) nota(s), as especificações do(s) produto(s), quantidade, preço unitário e preço total. Após o recebimento do(s) referido(s) produto(s), o mesmo deverá ser entregue de acordo com a quantidade recebida, no local que será determinado pelo Setor Competente do referido Contratante.

6.6. As despesas referentes ao fornecimento/entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 36/2022 de e seus

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes aos referidos Equipamentos e Materiais Permanentes.

6.7. Para melhor adequação, as condições para fornecimento/execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato será(ão) recebido(s) consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.1.1. No ato da entrega, o(s) produto(s) será(ão) vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 36/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo II, e da conformidade com a marca ou modelo ou fabricante e descrição, conforme informações constantes da proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) não atende(m) às especificações ou não confere(m) com o informado na proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 36/2022, na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

7.1.3. O aceite do(s) produto(s), mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 36/2022 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos de que trata o objeto do presente Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 36/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

g) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

i) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

j) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato;

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 36/2022 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993; 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações, e no que for pertinente e compatível, a seguinte normatização: Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº 1.805, de 01-04-2008 e suas alterações e se necessário, o disposto na legislação complementar pertinente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação do Pregão Presencial nº. 36/2022 - Processo Licitatório nº. 69/2022- UGB-LC/GMB.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. No que no que for pertinente, compatível e aplicável, este Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 36/2022 e seus respectivos Anexos, especialmente ao CONVÊNIO (PROCESSO N.º. SAA-PRC-2021/14579), anexado no Anexo I do Edital retro citado; bem como, ao Processo Licitatório nº. 69/2022-UGB-LC/GMB; à ATA oriunda do referido Pregão; à Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 30-12-2023, em conformidade com o CONVÊNIO (PROCESSO N.º. SAA-PRC-2021/14579), celebrado entre o ESTADO DE SÃO PAULO por sua SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE BURITAMA, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade no que for pertinente, com o retro citado Convênio.

15.1.1. Inobstante o prazo de vigência do Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior (15.1.), as obrigações inerentes à Garantia dos Equipamentos e Materiais Permanentes ofertados e entregues ao Contratante, se for o caso, persiste na forma do estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 36/2022 e seus Anexos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2022

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2022
----------------------------------	--	--------------------------------





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO “PROJETO COZINHALIMENTO” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO II.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888

